



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



			intermunicipal e/ou interestadual, forma de pagamento por km rodado. Ida e volta acima de 200 km até 400 km. Para o atendimento de eventual ausência de veículo da frota municipal. Com a utilização de até 05 veículos.		
19	KM	100.000	Serviço de transporte de passageiros, utilizando veículo automotor, tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 42 lugares (adultos) ano de fabricação não superior a 10 anos em relação ao ano corrente, em trajeto intermunicipal e/ou interestadual, forma de pagamento por km rodado. Ida e volta acima de 400 km até 600 km. Para o atendimento de eventual ausência de veículo da frota municipal. Com a utilização de até 05 veículos.	7,00	700.000,00
20	KM	50.000	Serviço de transporte de passageiros, utilizando veículo automotor, tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 42 lugares (adultos) ano de fabricação não superior a 10 anos em relação ao ano corrente, em trajeto intermunicipal e/ou interestadual, forma de pagamento por km rodado. Ida e volta acima de 600 km. para o atendimento de eventual ausência de veículo da frota municipal. Com a utilização de até 05 veículos.	7,00	350.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.150.000,00 (Dez milhões, cento e cinquenta mil reais)					

LOTE 06 – ÔNIBUS COLETIVO COM, NO MÍNIMO, 32 LUGARES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	KM	300.000	Ônibus coletivo mínimo 32 lugares - serviço de transporte de passageiros, utilizando veículo automotor, tipo ônibus coletivo, com capacidade mínima de 32 lugares (adultos), dotado de acessibilidade para cadeirantes e ano de fabricação não superior a 10 anos em relação ao ano corrente, forma de pagamento por km rodado.	5,23	1.569.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.569.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil reais)					
DETENTORA: TRANSPORTADORA LUCAS ANDRADINA LTDA. CNPJ(MF): 04.300.330/0001-53 Inscrição Estadual: 170.086.155.113 Endereço: Rua Paulo Afonso, 1241 – Bairro Stella Maris Fone: (18) 3722-6162 CEP: 16901-113 Cidade: ANDRADINA Estado: SP E-mail: lucastur.andradina@hotmail.com					



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DETENTORA: LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI.

LOTE 07 – CAMINHÃO DE LIXO					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	KM	30.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR E RESIDENCIAL, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 13 METROS CÚBICOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA; FORMA DE PAGAMENTO POR KM RODADO. - Destinação do lixo coletado: Aterro Sanitário do município, localizado na Rodovia Ilha Solteira/Itapura, s/n, km40, +521,60 metros, Zona Rural; - A contratada deverá obedecer as leis ambientais referentes à coleta de lixo, à nível municipal, quanto a manejo, circulação, transporte, etc; - COM A UTILIZAÇÃO DE ATÉ 2 VEÍCULOS.	14,50	435.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)					
DETENTORA: LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ(MF): 09.498.729/0001-04 Inscrição Estadual: 424.060.424.115 Endereço: Sítio Ipê, S/N – Capão do Óleo Fone: (16) 99179-5771 CEP: 14210-000 Cidade: LUIZ ANTÔNIO Estado: SP E-mail: contato@lidergestacaambiental.com.br					

Perfazendo esta licitação o valor total de **R\$ 19.418.000,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e dezoito mil reais).**

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP, em 02 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

5

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

6



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração dos §§ 1º e 2º do artigo 36, da Lei Complementar nº 422, de 02 de outubro de 2023 e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 1º do artigo art. 36, da Lei Complementar nº 422, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Também será devida mensalmente pelos órgãos patronais, ao regime próprio de previdência municipal, contribuições suplementares para a cobertura do déficit técnico apurado na avaliação atuarial o valor correspondente a 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco décimos por cento) da remuneração de contribuição.

Art. 2º - O § 2º da Lei Complementar nº 422, e 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. As contribuições suplementares previstas nos parágrafos anteriores serão gradativamente majoradas no período de 2024 a 2065 de acordo com os percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração de contribuição:

- I - no exercício de 2024 – 11,25%*
- II - no exercício de 2025 – 11,52%*
- III - no exercício de 2026 – 17,69%*
- IV - no exercício de 2027 – 26,94%*
- V - no exercício de 2028 – 36,01 %*
- VI - nos exercícios de 2029 a 2065 – 37,24%*

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 7 de fevereiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br